

PORTARIA nº 11, de 19 de março de 2024.

ALTERA A COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 01.2024 COM A EMPRESA ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 07.2023.

CONSIDERANDO a notificação da Prefeitura de Itajaí para informação do falecimento do servidor João Antônio Romeu de Castro, indicando novo servidor como membro da comissão;

CONSIDERANDO erro material na indicação do cargo da servidora membro representante do município de Balneário Camboriú;

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIM-AMFRI, Sr. Jaylon Jander Cordeiro da Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 15.2023 como Diretor Executivo descritas no subitem 12.2.18 da Cláusula 12 do Contrato de Consórcio Público

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a constituição da Comissão Técnica de Fiscalização do Contrato 01.2024 firmado com a empresa Alleanza Projetos e Consultoria Ltda, decorrente do Pregão Eletrônico 07.2023, sendo os seguintes membros com base nas indicações dos Secretários dos municípios de Balneário Camboriú, Itajaí e representante do Consórcio, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: **Leandro Freitas**, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade nº 5671527 SSP/SC, inscrito no CPF nº 06880360904, funcionário da Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI, via Acorde de Cooperação Técnica firmada entre os entes.

MEMBRO: **Felipe Gilberto de Souza**, Engenheiro Civil ocupante do cargo de Analista Ambiental da Prefeitura de Itajaí, município consorciado, inscrito na Matrícula nº 2199901.

MEMBRO: **Sandra Aguiar de Oliveira Pires**, Especialista Ambiental - Engenharia Florestal da Prefeitura de Balneário Camboriú, município consorciado, inscrita na Matrícula nº 49.413.

Art. 2º - O mandato da Comissão permanecerá até a vigência do contrato 01.2024 e seus eventuais aditivos.

Art. 3º - Não haverá remuneração para os serviços efetuados em pro da comissão, podendo o membro pedir renúncia ao cargo a qualquer tempo, de forma escrita, direcionada ao Diretor Executivo.

Art. 4º - Os membros da Comissão deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor e nos documentos de constituição do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 19 de março de 2024.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Diretor Executivo do CIM-AMFRI